

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 006 –DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

“Revoga a EMENDA n.º 004, de 23 de agosto de 1990, que modificou a redação do § 1º, do Art. 168, da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, pelos seus representantes legais, na forma do art. 34, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte,

EMENDA:

Art. 1º - Fica revogada a EMENDA n.º 004, de 23 de agosto de 1990, a Lei Orgânica do Município de São João de Meriti.

Art. 2º - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 06 de novembro de 1990